

PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA DISCURSIVA

CONCURSO PÚBLICO – CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – CORE/MG

CARGO: ADVOGADO JÚNIOR

Qual a natureza jurídica das anuidades cobradas pelos conselhos de fiscalização profissional?

As anuidades cobradas pelos conselhos de fiscalização profissional são obrigações tributárias – **Valor:** 3,00 pontos.

Qual o fato gerador para a constituição da obrigação de pagamento da anuidade?

Desde a Lei nº 12.514/21, o fato gerador da obrigação de pagamento da contribuição de fiscalização profissional é o registro no Conselho de Fiscalização Profissional e não mais o efetivo exercício da profissão – **Valor:** 3,00 pontos.

Qual é o ato que dá exigibilidade à obrigação para que possa ser cobrada do representante comercial? E qual a sua natureza jurídica?

O ato constitutivo do crédito tributário é o lançamento – **Valor:** 2,00 pontos.

Sua natureza é de ato administrativo – **Valor:** 2,00 pontos.

Dentre as espécies possíveis desse ato constitutivo, qual é o apropriado para a constituição do crédito relativo à anuidade?

Lançamento de ofício – **Valor:** 2,00 pontos.

Em caso de execução fiscal, qual o juízo competente para o seu processamento?

Compete a Justiça Federal processar e julgar execução fiscal promovida por Conselho de Fiscalização Profissional. (Súmula nº 66/STJ) – **Valor:** 3,00 pontos.

Pode o Conselho ingressar em juízo com o executivo fiscal imediatamente após o vencimento de uma anuidade ou, nesse aspecto, há impedimentos para tal?

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que, em virtude da exigência de valor mínimo para fins de ajuizamento da execução, estipulada pela Lei nº 12.514/2011, o prazo prescricional deve ter início somente quando o crédito se tornar exequível, ou seja, quando o total da dívida inscrita, acrescida dos respectivos consectários legais, atingir o patamar mínimo requerido pela mencionada norma jurídica (REsp. 1694153/RS; Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/11/2017, DJe 19/12/2017). Lembrando que em 2021, o valor foi alterado para cinco vezes o valor da anuidade. – **Valor:** 3,00 pontos.

Fontes:

- Jurisprudência em teses, STJ, nº 135 – Conselhos Profissionais.
- https://www.stj.jus.br/internet_docs/jurisprudencia/jurisprudenciaemteses/Jurisprud%C3%Aancia%20em%20Teses%20135%20-%20Conselhos%20Profissionais%20-%20l.pdf.